



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PEDIDO DE COMPRA Nº: 0405/2025

OBJETO: Contratação, por inexigibilidade, do artista Podé, para apresentação musical no Encontro Nacional de Motociclistas, a ser realizado no dia 13/09/2025 no Espaço de Caminhada localizado na R. Amélia de Magalhães Pessoa, Centro, Nova Lima, próximo à Praça da Bíblia, a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: PAULO ANDRE COUTINHO BELLO.

CNPJ: 58.887.088/0001-95.

VALOR PREVISTO: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Rafael Junio Gonçalves Santos, Secretário Municipal de Cultura de Nova Lima/MG, e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de contratação, por inexigibilidade, da empresa PAULO ANDRE COUTINHO BELLO, para o show do artista Podé no Encontro Nacional de Motociclistas, a ser realizado no dia 13/09/2025, no Espaço de Caminhada localizado na R. Amélia de Magalhães Pessoa, Centro, Nova Lima.

Considerando que conforme art. 74, §4º da Lei n. 14.133/21, a empresa PAULO ANDRE COUTINHO BELLO apresentou notas fiscais recentes emitidas pelo artista em apresentações similares, respeitado o limite de até 12 (doze) meses anteriores à contratação, comprovando que os valores estão de acordo com o que vem sendo praticado no mercado para a prestação do objeto a ser contratado.

Considerando a existência de interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação dos serviços.

AUTORIZO o processo de contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamentação legal no art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, para contratação da empresa PAULO ANDRE COUTINHO BELLO, para apresentação musical do artista Podé no Encontro Nacional de Motociclistas, pelo valor de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais).

DETERMINO que a Subsecretaria de Licitações e Contratos lavre o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no artigo 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.



**Prefeitura Municipal
de Nova Lima**

Em se tratando de **EMPENHO**, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade proceda com as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e artigo 94, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Nova Lima/MG, 22 de agosto de 2025.

Rafael Junio Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 16.710
Nova Lima - MG


Secretário Municipal de Cultura
Rafael Junio Gonçalves Santos